PROJETO DE LEI Nº 279/2023

ESTABELECE NORMAS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL EM EVENTOS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As produtoras de shows, espetáculos culturais e eventos desportivos que vierem a mobilizar grandes aglomerações humanas deverão promover a disponibilização gratuita de água potável nos eventos realizados no município de Parauapebas.

Parágrafo único. Será permitida a entrada nos eventos previstos no *caput* com garrafas de água e alimentos em pequenos recipientes descartáveis.

Art. 2º Fica vedada a liberação de eventos, por órgãos de fiscalização do município, sem que que ocorra prévia comprovação de que será disponibilizada a distribuição de água potável ao público.

Art. 3º Locais de concentração de público para a abertura de portões deverão ter cobertura com capacidade para reduzir a incidência de sol e chuva, além de pontos para oferta gratuita de água potável.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 4 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Recentemente, vimos a repercussão nacional da morte de uma jovem fã no show da cantora americana Taylor Swift, na cidade do Rio de Janeiro. A fatalidade, ocorrida no dia 18 de novembro, trouxe à tona a discussão sobre a distribuição e a comercialização de água potável em eventos de grande aglomeração, já que o líquido — ou precisamente sua ausência — pode salvar vidas em momentos de calor atípico insuportável, como os períodos que estamos vivenciando na atualidade.

Em Parauapebas, onde shows de expressão nacional e eventos de grande mobilização humana são realizados frequentemente, seja em ambientes abertos ou fechados, debate do gênero precisa ser travado para que não vejamos se repetir aqui "filmes" trágicos assistidos em outros lugares do país, onde inúmeras situações de socorro médico e até óbito vêm sendo registrados durante espetáculos. O clima quente e úmido de nossa região, com temperaturas cada vez mais elevadas, exige tomadas de providência preventivas.

Por esta razão, **o presente Projeto de Lei estabelece normas sobre a distribuição e circulação de água potável em eventos realizados em nosso município, uma vez que é inconcebível proibir a entrada do líquido precioso e alimentos nesses ambientes** em nome da ganância e da falta de escrúpulos comerciais. Se, então, os eventos barrarem a entrada de água potável, que seus organizadores garantam, de forma gratuita, o líquido ao público; do contrário, poderão ter negada a autorização para realizar espetáculos.

A matéria em questão se põe vigilante a diversas práticas que chegam a atentar até mesmo contra a dignidade da pessoa humana e por meio das quais promotores de eventos se valem de regramentos sem validade legal para proibir a entrada de um simples copo de água nos ambientes de shows, com o intuito de turbinar as vendas de bebidas a preços exorbitantes.

Pelos fatos mencionados, e diante da utilidade pública da proposição, submetemos o projeto em tela à apreciação dos nobres colegas, rogando pelo apoio para aprovação desta importante medida, que visa inibir práticas comerciais que colocam em risco a saúde e o bem-estar de milhares de pessoas.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)